



Recebido  
em 17 / 08 / 2017  
Assinatura

**RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇO Nº 0607.01/2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA**, do ramo de construção civil devidamente estabelecida em Fortaleza-ce, inscrita no **CNPJ 06.974.509/0001-11**, vem através de seu representante legal, tempestivamente impetrar recurso administrativo contra decisão desta ilustre comissão que tornou Inabilitada no presente certame acima discriminado, o que faz com fundamento na lei 8.666/93.

A inabilitação da empresa segundo conclusão da ilustre comissão permanente de licitação, deve-se ao fato de a empresa não ter atendido o item 2.2, subitem 2.2.1 e o item 4.2, subitem 4.2.1 no que se refere ao prazo do CRC ambos os itens.

Quanto ao não atendimento dos itens acima descritos, contrariando irredutivelmente a enganosa afirmação da ilustre comissão permanente de licitação, a empresa, apresentou o CRC com data de expedição de 01 de Agosto de 2017 por algum equívoco, engano ou propósito desta comissão, uma vez que, **a empresa deu entrada na documentação para o CRC no dia 27 de Julho de 2017, data esta, que deveria constar na expedição do referido CRC, ainda assim todos os documentos foram conferidos por servidor competente como podemos comprovar através do protocolo de recebimento dos documentos para o CRC em anexo**, por tanto a empresa cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

A ampla concorrência é um aspecto a ser perseguido pela administração pública para que esta consiga a proposta mais vantajosa. Para que isso ocorra, é necessário que o ente público, não utilize de meios que restrinjam a concorrência perquirida pela lei das licitações.

Prevê a lei 8666/93:

É vedado aos agentes públicos: Admitir, Prever, Incluir ou Tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A empresa inconformada com sua inabilitação de forma injusta e imparcial, requer na mais inteirada justiça, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú venha à **declarar habilitada** a empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA**, dando continuidade ao certame, buscando a proposta mais vantajosa para a sua administração, tratando à todos com igualdade, impessoalidade e moralidade

Mediante a forma ilegal interpretada contra a impetrante, venhamos honrosamente por meio deste requerer a nulidade do ato que tornou inabilitada a empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA**, passando a ser habilitada, desta vez, por conferir todas as condições básicas do edital no que se refere a habilitação e tomou ciência de todos os aspectos

e execução do objeto da licitação na modalidade tomada de preço nº 0607.01/2017. Requer o conhecimento do presente recurso em seu todo conteúdo, sob pena de ser impetrado mandado de segurança para resguardar o direito líquido e certo da impetrante.

Acaraú, 17 de Agosto de 2017

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO,

EXMA. SRTA.  
ANA FLÁVIA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA  
FRANCISCO SÁVIO SANTILLE LOPES DE ARAUJO  
SÓCIO DIRETOR  
RESP. TÉCNICO CREA CE 53537

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 06.974.509/0001-11, sediada na rua bogari nº 148 A Bairro Parangaba, Fortaleza – CE, vem por meio deste, **protocolar** junto a ilustre comissão de licitação, os documentos necessários para **cadastramento** junto à este município, uma vez que, os mesmos já se encontram conferidos pelo servidor municipal competente.

Acaraú (CE), 27 de Julho de 2017

**Recebido**

em 27/07/2017

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo.  
CPF: 012.596.303-31.  
Sócio Diretor



**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA – ME**  
**CNPJ 06.974.509/0001-11**  
**NIRE 23201033177**

**4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo**, brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 30/07/1985, natural de Crateús - Ceará, estudante, portador do RG nº.99002109130/SSP-CE, e do CPF nº.012.596.303-31, residente e domiciliado na Rua Bogari, nº. 148, Parangaba, Ce. Cep: 60740-240 Fortaleza Ceará e **Francisco Sanches Lopes de Araújo**, brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 31/05/1981, natural de Crateús, Ceará, engenheiro civil, portador do RG nº. 96002286615/SSP-CE, e do CPF nº 646.549.403-59, residente e domiciliado na Rua Bogari, nº.148, Parangaba, Cep. 60740-240, Fortaleza Ceará, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA ME.**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em Fortaleza-CE, na Rua Bogari, nº. 148 A – Parangaba, Cep: 60740-240, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.509/0001-11 e Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23201033177, por despacho de 02/09/2004, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, pela quarta vez, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula 1ª** – A sociedade resolve alterar o objetivo social para: a) Prestação de serviços de construção civil em geral, reforma acabamento, jardinagem, limpeza e conservação de imóveis - CNAE 4120-4/00, 4330-4/99, 8130-3/00, 8121-4/00; b) construção de rodovias e ferrovias - CNAE 4211-1/01; c) construção de barragens e represas - CNAE 4221-9/01; d) locação de veículos, ônibus, máquinas e equipamentos com e sem condutor - CNAE 4923-0/02, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/07; e) coleta e transporte de lixo - CNAE 3811-4/00; f) avaliação de imóveis - CNAE 6821-8/01; g) perícias e serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00; h) transporte escolar - CNAE 4924-8/00; i) corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - CNAE 6821-8/01; j) gestão e administração da propriedade imobiliária - CNAE 6822-6/00.

**Cláusula 2ª** – Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA – ME**  
**CNPJ 06.974.509/0001-11**  
**NIRE 23201033177**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo**, brasileiro, maior, solteiro, nascido dia 30/07/1985, natural de Crateús - Ceará, estudante, portador do RG nº. 99002109130/SSP-CE e do CPF, nº.012.596.303-31 e **Francisco Sanches Lopes de Araújo**, brasileiro, maior solteiro, nascido dia 31/05/1981, natural de Crateús – Ceará, engenheiro civil, portador do RG nº. 96002286615 SSP/CE, e do CPF nº 646.549.403-59, ambos residentes e domiciliados na Rua Bogari, nº. 148, Parangaba, Cep. 60740-240, Fortaleza, Ceará, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA - ME.**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em



Handwritten signatures and initials.



Fortaleza-CE, na Rua Bogari, nº.148-A Parangaba, Cep: 60740-240, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.509/0001-11 e Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23201033177, por despacho de 02/09/2004, que rege-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### Denominação Social e Nome Fantasia

**Cláusula 1ª** - O nome empresarial é **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE; LTDA - ME;**

**Cláusula 2ª** - O nome de fantasia é **BRILHANTE ENGENHARIA;**

#### Sede, Foro, Início de Atividades, Filiais e Prazo de duração.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Bogari, nº.148-A, Parangaba, Cep: 60740-240 Fortaleza-Ce;

**§ único** - Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades dia **02 de setembro de 2004** e terá prazo de duração por tempo **indeterminado;**

**Clausula 5ª** - A sociedade, presentemente, não possui filial, entretanto poderá, quando julgar oportuno, estabelecer filial ou representante em qualquer parte do território nacional ou no Exterior, obedecendo às disposições legais vigentes;

#### Objeto Social

**Clausula 6ª** - A sociedade tem objetivo social: a) Prestação de serviços de construção civil em geral, reforma acabamento, jardinagem, limpeza e conservação de imóveis - CNAE 4120-4/00, 4330-4/99, 8130-3/00, 8121-4/00; b) construção de rodovias e ferrovias - CNAE 4211-1/01; c) construção de barragens e represas - CNAE 4221-9/01; d) locação de veículos, ônibus, máquinas e equipamentos com e sem condutor - CNAE 4923-0/02, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/07; e) coleta e transporte de lixo - CNAE 3811-4/00; f) avaliação de imóveis - CNAE 6821-8/01; g) perícias e serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00; h) transporte escolar - CNAE 4924-8/00; i) corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - CNAE 6821-8/01; j) gestão e administração da propriedade imobiliária - CNAE 6822-6/00.

#### Capital Social

**Clausula 7ª** - O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]* 2



Sócios	Capital Social		
	Quotas	Valor RS	Particip %
Francisco Sanches Lopes de Araújo	400.000	400.000,00	80,00
Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo	100.000	100.000,00	20,00
Total	500.000	500.000,00	100,00

§ **único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Administração e pró-labore

**Clausula 8ª** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **Francisco Sanches Lopes de Araújo**, com os mais amplos poderes de administradores, necessários a direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todo e qualquer ato necessário à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade;

§ **único** - A título de *pró-labore* os sócios retiraram mensalmente a quantia que for convenionada em comum acordo;

#### Balanco patrimonial

**Clausula 9ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

#### Interdição ou falecimento de Sócios

**Clausula 10ª** - O sócio que pretender retirar-se da sociedade não poderá transferir suas cotas de capital à pessoa estranha à sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios, que terão a preferência na aquisição, devendo ainda notificar o fato à sociedade, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

#### Dissolução

**Clausula 11ª** - A sociedade será dissolvida por deliberação de todos os sócios ou nos casos previstos em lei;

**Clausula 12ª** - A sociedade poderá alterar no todo ou em parte o seu Contrato Social por vontade dos sócios através de aditivos;

#### Declaração de desimpedimento

**Clausula 13ª** - O administrador **Francisco Sanches Lopes de Araújo** declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



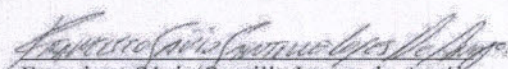


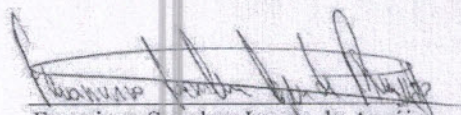
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


Fortaleza, 31 de Agosto de 2015

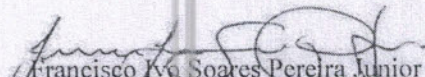
Sócios:


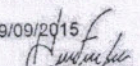
  
Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo  
Sócio

  
Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Sócio-administrador

Testemunhas

  
Jonas Triofinio Pinto de Abreu Carvalho  
CRC-CE 018583/O-5

  
Francisco Ivo Soares Pereira Junior  
RG 315260796 SSP-CE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2015  
SOB Nº: 20152628380  
Protocolo: 15/262838-0, DE 09/09/2015  
Empresa: 23 2 0103317 7  
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA  
BRILHANTE LTDA ME  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.776-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Del Estoril - João Pessoa/PB - CEP 58430-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5494 - Fax: (33) 3344-5494

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04041110161026550734-4; Data: 11/10/2016 10:27:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEB19037-CVHS;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

  
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/10/2016 às 10:32:30 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7867aad50fdad4215b054f377ea49f46d40aece4f279736b7b2bf83a82b  
b84984f4adcbf8c6f66dfc8a3282ac2bf10a8b72aa1f00ada00979f494623f75cde1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

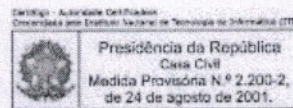
**Esta certidão tem a sua validade até: 11/10/2017 às 10:27:13 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 598763

Código de Controle da Autenticação:

**04041110161026550734-1 a 04041110161026550734-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSADOS  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO SAVIO SANTILLE LOPES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 99002109130 - SSPDS - CE

CPF: 012.596.303-31 DATA NASCIMENTO: 30/07/1985

FILIAÇÃO: FRANCISCO SOLISMAR LOPES DE ARAUJO ANTONIA LOPES DE ARAUJO

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03116785850 VALIDADE: 01/02/2018 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2003

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Savio Santille Lopes de Araujo*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/02/2013

83374815069  
CE134224442

ADENILTON DE SOUZA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 737141406

PROIBIDO PLASTIFICAR 737141406

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 04041004171312230734-1; Data: 10/04/2017 13:13:07**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX88989-2IXV;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Valber de Miranda Cavalcanti*  
 Titular